

*Exposição de Motivos*

Exmo. Sr.  
Vereador José Jarbas Ramos  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana/MG

O VEREADOR, Sr. Benedito Gomes de Morais, (PMDB), vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos da Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, em especial os artigos 15, inciso II e artigo 148, inciso II, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar **PROJETO DE LEI** pelas seguintes razões:

Os Moradores dos bairros Gogô e Canela, dois promissores bairros vizinhos entre si, com a localização convencionada em único levantamento planimétrico da região, em anexo, anseiam há vários anos pela oficialização do ruamento com sua denominação de forma a permitir fácil identificação dos endereços.

Em virtude da falta de denominação oficial o bairro não é até hoje servido por serviço regular dos correios. As correspondências endereçadas aos moradores são depositadas em uma caixa na agência dos correios, sendo necessário que os próprios moradores façam a coleta, o que ocasiona muitos extravios de cartas, contas de consumo de luz e telefone, causando transtorno aos moradores.

Alem disso, não é possível homologar Contrato Social nos órgãos estaduais, como a JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), bem como nos órgãos federais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 09/ dezembro / 2002  
José Jarbas Ramos  
Presidente Secretário



Em 5/12/02 15:30

PROJETO DE LEI N.º 227/2002

**Dá denominação oficial as Ruas dos Bairros Gogô e Canela em Mariana e dá outras providências.**

**Art. 1.º** - Ficam denominadas oficialmente **Rua ouro** a atual Rua 1; **Rua Prata** a atual Rua 2; **Rua Quartizito** a atual Rua 3; **Rua Platina** a atual Rua 4; **Rua Titânio** a atual Rua 5; **Rua Cobre** a atual Rua 6; **Rua Zinco** a atual Rua 7; **Rua Mercúrio** a atual Rua 8; **Rua Canga** a atual Rua 9; **Rua Manganês** a atual Rua 10; **Rua Chumbo** a atual Rua 11; **Rua Alumínio** a atual Rua 12; **Rua Níquel** a atual Rua 13.

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 18 de novembro de 2002.

**Benedito Gomes de Morais**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 09/ dezembro / 2002

Presidente Secretário